

**Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Maia**

DECLARAÇÃO FINAL DE DESCARGA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RCD

DECLARANTE

Nome/Designação			
Domicílio/Sede			
Freguesia /União			
Código Postal	Concelho		
N.º ID Fiscal	N.º ID Civil	Válido até	
Telefone	Telemóvel	Fax	
E-mail			

REPRESENTANTE

Nome			
Domicílio/Sede			
Freguesia/União			
Código Postal	Concelho		
N.º ID Fiscal	N.º Civil	Válido até	
Telefone	Telemóvel	Fax	
E-mail			

DADOS DA OBRA

PROCESSO N.º

<input type="checkbox"/> alvará de obras de:	n.º:	datado de:	vigente até:
<input type="checkbox"/> comunicação prévia para obras de:		datada de:	vigente até:
<input type="checkbox"/> alvará de licença parcial para construção de estrutura, datado de:			vigente até:
<input type="checkbox"/> trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica, objeto de aprovação por despacho datado de:			
Local			
Freguesia /União			Código Postal

RESÍDUOS PRODUZIDOS

Modelo de Registo de dados de RCD
(a que se refere a alínea e) do artigo 54.º *do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de novembro)
I - Materiais reutilizados e RCD Produzidos

Materiais Reutilizados - Tipologia	Em Obra		Outra	
	Tipo de Utilização	(Ton ou l)	Tipo de Utilização	(Ton ou l)

Materiais Reutilizados (ton ou l)						Incorporação em Obra		Operador de Gestão (***) (Ton ou l)
RCD - Código LER (**)						Tipo de utilização	(Ton ou l)	

**Código LER (Lista Europeia de Resíduos)

(***) anexar cópia dos certificados de receção emitidos pelos operadores de gestão devidamente legalizados

II - Responsável pelo Preenchimento

Assinatura:

Data:

NOTA:

* Artigo 54.º (Gestão de resíduos de construção e demolição em obras particulares)

Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação, o produtor de RCD está, designadamente, obrigado a:

- a. Promover a reutilização de materiais, a incorporação de materiais reciclados e a valorização dos resíduos passíveis de ser utilizados;
- b. Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- c. Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de tratamento licenciado;
- d. Assegurar que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, de acordo com o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente;
- e. Efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo publicitado no sítio na Internet da ANR;
- f. Anexar ao registo de dados cópia das e-GAR concluídas.